L E I Nº 098/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com o **Sr. SHIROSHI SAGAI,** sem torna de preço, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes 24, com área de 349,44 m²; 25, com área de 331,64 m² ; lote 26, com área de 371,10 m² e lote 27, com área de 410,57 m², todos situados na quadra 01 do loteamento residencial Recanto do Lago II, lotes esses avaliados num total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de propriedade da municipalidade, com o lote 01 da quadra 03, com área de 15.356,38 m² , da planta do loteamento residencial Recanto do Lago II, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de propriedade do **Sr. SHIROSHI SAGAI**, sem torna de preço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A avaliação foi feita pela comissão especialmente designada através da Portaria nº 10/07 de 30/05/2007, constatando que não existe benfeitorias nos imóveis supra citados.

Art. 2º - Referida permuta objetiva a construção de um Parque Ambiental ao lado da Escola José Brazil Camargo (Recanto do Lago).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de junho de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal